



CAMARA DO MUNICIPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2155/2012 DECRETA

Dispõe sobre a realização de Campanhas Educativas
Contra a Violência à Mulher.

AUTOR:- JOSÉ ROBERTO GRAVA.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a usar espaços públicos e de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência praticados contra a mulher.

Art. 2º Compreende-se como espaços públicos e de publicidade:

I- creches, escolas e toda a rede de ensino municipal;

II- hospitais, unidades básicas de saúde e demais equipamentos de saúde da administração direta e indireta;

III- ônibus, abrigos e terminais;

IV- materiais impressos ou da mídia eletrônica tais como Diário Oficial, folhetos, jornais, boletins eletrônicos, informativos ou quaisquer outros meios utilizados pelo Executivo e seus diversos órgãos, na divulgação de informações à sociedade;

V- demais equipamentos da administração direta, indireta e conveniados.

Art. 3º As campanhas educativas terão como finalidade:

I- coibir todas as formas de violência contra a mulher;

II- informar às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e de demais atos de violência do gênero, os diversos serviços de atendimento médico, ambulatorial, assistencial, psicológico e jurídico disponibilizados no município;

III- constranger o agressor de atos de violência contra a mulher incentivando a denúncia e a consequente punibilidade do mesmo.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2012.

*José Roberto Grava,
Vereador - Autor*

